

Lei nº 3.504, de 04 de agosto de 2015.

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção à Associação de Assistência às Famílias e Menores Carentes - ASAFAMEC e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 3.017, de 22/12/2010, autorizado a repassar subvenção Associação de Assistência às Famílias e Menores Carentes - ASAFAMEC no valor de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

§ 1º O valor da subvenção referido no “caput” será pago em seis (06) parcelas de R\$ 1.840,00 (hum mil oitocentos e quarenta reais), no período de julho a dezembro de 2015.

§ 2º Os recursos desta subvenção é para subsidiar projeto com o objetivo de potencializar a inclusão e promoção social das crianças, adolescentes e suas famílias, resgatando a autoestima, dignidade humana, minimizando as situações de vulnerabilidade sociais e ampliando o pleno exercício da cidadania.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta da seguinte dotação orçamentária 2002/335043.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 04 de agosto de 2015.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se.

Pedro Florisbal Machado
Secretário Municipal da Administração